



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGAS DE BOTIÕES P13 E CILINDROS P45), VASILHAMES RETORNÁVEIS, E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (BOMBONAS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS), COM ENTREGA PARCELADA E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jucerlei Carlos Negrini, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 22/10/2026	DATA	22/10/2026
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.



1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>*.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico, sem dados que identifiquem a Empresa durante a fase de lances.

5.4.1. Nos campos “**MARCA**” e “**FABRICANTE**”, o licitante deverá obrigatoriamente indicar a marca e o fabricante do produto que pretende entregar, **EXCETO** nos casos de fabricação própria devidamente comprovada.

5.4.2. O uso do termo “**PRÓPRIO**” ou similares nos campos de marca e fabricante será admitido **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que sejam as efetivas fabricantes do produto ofertado.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – regularidade jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica

a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;



- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a documentação especificada nos subitens a seguir, **de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) for declarada detentora da melhor proposta:**

6.1.1. Capacidade Técnico-Operacional (Aplicável a Todos os Itens: 01 a 08)

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo, de forma satisfatória e em características semelhantes às do objeto licitado, os materiais/produtos relativos ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou a melhor proposta:

- **Para os Itens 01, 02, 03 e 04:** Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio de **água mineral/potável** (engarrafada ou em bombonas/garrafões de 20 litros).
- **Para os Itens 05, 06, 07 e 08:** Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento prévio de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** e/ou vasilhames/recipientes metálicos para GLP (P13 / P45).

Nota 1: Para fins de comprovação, aceitar-se-á o somatório de atestados.

Nota 2: O(s) atestado(s) deverão conter o nome, CNPJ e contato do emissor para eventual diligência do Pregoeiro(a) (Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Regularidade Sanitária e Licenciamento (Aplicável aos Itens 01, 02, 03 e 04 – Água Mineral)

a) **Alvará de Licença Sanitária / Licença de Funcionamento Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede/depósito da licitante, plenamente vigente, comprovando a regularidade e as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento comercial/depósito para armazenamento e/ou distribuição de produtos alimentícios/bebidas (Água Mineral Natural).

6.1.3. Regulação de Combustíveis — ANP (Aplicável exclusivamente aos Itens 05 e 06 – Recargas de GLP)



a) **Comprovação de Autorização de Operação / Cadastro de Revendedor de GLP**, expedido pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, em nome do licitante e em plena validade, em conformidade com a **Resolução ANP nº 51/2016** (ou regramento superveniente), demonstrando estar regular para a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo em território nacional.

6.1.4. Segurança contra Incêndio — CBMSC (Aplicável aos Itens 05, 06, 07 e 08 – GLP e Vasilhames Metálicos)

a) **Atestado de Vistoria para Funcionamento (AVCB/AVCI) / Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros**, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente (CBMSC para empresas com sede em Santa Catarina ou órgão congênere de outro Estado), em nome do licitante e vigente na data de apresentação dos documentos, comprovando a regularidade de segurança contra incêndio e pânico do depósito/instalação de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.

TABELA SÍNTESE DE APLICABILIDADE DOS DOCUMENTOS POR ITEM

Exigência de	Itens 01 e 02	Itens 03 e 04	Itens 05 e 06	Itens 07 e 08
Qualificação Técnica	(Água 500ml e Bombona c/ Casco)	(Bombona s/ Casco e Água 500ml)	(Recargas GLP P13 e P45)	(Cascos/Vasilhames P13 e P45)
Atestado de Capacidade Técnica (Fornecimento do Objeto)	SIM (Água)	SIM (Água)	SIM (GLP)	SIM (GLP / Vasilhames)
Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária)	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Autorização de Operação ANP	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Alvará/Vistoria do Corpo de Bombeiros	NÃO	NÃO	SIM	SIM

6.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).



b) **Apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **MODELO ANEXO (ANEXO III)** a este instrumento.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **(0,01 centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. **O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,01) um centavo.**

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, 28conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. **A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Em observância aos princípios da **celeridade e eficiência administrativa**, e considerando a grande quantidade de itens que compõem o objeto, o Pregoeiro poderá realizar a abertura de **lotes ou itens de forma simultânea** para a etapa de lances.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade.

9.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexecutável a proposta:

I – cujo valor global ou unitário seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração; ou

II – cujo valor seja inferior à média aritmética dos preços das propostas superiores a 75% do orçamento estimado, quando houver pelo menos três propostas válidas.

9.2.1. A inexecutabilidade só será declarada após diligência do Agente de Contratação que comprove a inviabilidade da proposta, considerando custos, composição de preços e justificativas do licitante.

Envio da proposta readequada



9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

*I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.*

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

*I – complementação de informações de documentos já apresentados;
II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.*



9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.



10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente



licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se subcontratação parcial de etapas acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, cujas reclamações se obriga a atender.



15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.26. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.27. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.28. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.29. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.30. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.31. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.



16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.



16.7.3. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

16.7.4. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa



17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;

II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)
Gestor do Contrato	Realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas ao ajuste, mantendo a



	interlocução formal com a Contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, analisando documentos, prazos e obrigações assumidas, bem como encaminhando ao Fiscal do Contrato as demandas relacionadas à verificação da execução do objeto.
Fiscal do Contrato	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, atestando o recebimento dos produtos, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (**livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo**) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.



18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

19.1. Formalização (Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento futuro e eventual do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (ARP), que constitui um compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital. A ARP não configura um contrato e não gera direito subjetivo à contratação.

19.2. Convocação e Prazo para Assinatura (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os licitantes vencedores (Detentores da Ata), em ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação. O não comparecimento ou a recusa na assinatura implicará a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Comprovação e Manutenção da Habilitação (Art. 92, IV, e Art. 93)

19.3.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital no momento da assinatura da ARP. O Detentor da Ata se obriga a manter plenamente válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e em cada contratação dela decorrente (Art. 93, Art. 131, § 1º).

19.4. Forma de Convocação e Assinatura Eletrônica (Art. 94)

19.4.1. A convocação para assinatura da ARP será encaminhada por meio eletrônico, no endereço de e-mail e/ou via sistema de compras indicado pelo licitante. A assinatura da Ata deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou por meio de conta gov.br (nível prata ou ouro), pelo representante legal da empresa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Recusa, Inabilitação ou Descumprimento

19.5.1. Na hipótese de o licitante convocado (primeiro classificado) não apresentar situação regular na habilitação, recusar-se a assinar a ARP, ou não atender às condições estabelecidas, ele será desclassificado (ou perderá o direito de registro), sujeitando-se às sanções. Neste caso, a Administração convocará o licitante subsequente, observando a ordem de classificação e, se necessário, o Cadastro Reserva, para o mesmo procedimento.

19.6. Compromisso e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 82, § 4º)

19.6.1. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos, mas não obriga o Município a firmar as contratações, nem a adquirir o objeto pela totalidade dos quantitativos estimados. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria / Fundo	Ação (Projeto/Atividade)	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Assistência Social	2.065 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários ou 1.501.0000.0000.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Administração	2.033 – Manut. das Atividades Administrativas	8	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Educação	2.039 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	26	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1001.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cultura	2.045 – Manut. das Festividades e Atividades Culturais	40	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Esporte	2.047 – Manut. das Atividades Esportivas e Recreativas	46	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Saúde	2.058 – Manut. das Atividades de Saúde	8	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1002.1002.00 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos - Saúde
Obras	2.048 – Manut. das Atividades de Obras, Viação e Urbanismo	52	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Agricultura	2.050 – Manut. das Atividades da Agricultura	68	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*
- e) *Anexo V: Modelo da Ata de Registro de Preços;*

São Cristóvão do Sul, SC, 09 de outubro de 2026.

JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:7437232
7900

Assinado de forma digital
por JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 15:20:40
-03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGAS DE BOTIÕES P13 E CILINDROS P45), VASILHAMES RETORNÁVEIS, E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (BOMBONAS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS), COM ENTREGA PARCELADA E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (UNITÁRIOS E TOTAL) ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$)
01	100	Fardo	Água mineral natural com gás , 500 ml (Fardo c/ 12 un). Especificação detalhada: Água mineral natural sem adição de aromas/açúcares, com gás , acondicionada em garrafas plásticas transparentes (PET) de 500 ml, atóxicas e recicláveis. Embalagem com lacre de segurança e rótulo contendo composição química, data de envasamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Embaladas em fardos plásticos termorretráteis contendo 12 (doze) unidades. De acordo com as normas da ANVISA/MS.	26,80	2.680,00
02	700	Fardo	Água mineral natural sem gás , 500 ml (Fardo c/ 12 un).	22,80	15.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Especificação detalhada: Água mineral natural sem adição de aromas/açúcares, sem gás , acondicionada em garrafas plásticas transparentes (PET) de 500 ml, atóxicas e recicláveis. Embalagem com lacre de segurança e rótulo contendo composição química, data de envasamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Embaladas em fardos plásticos termorretráteis contendo 12 (doze) unidades. De acordo com as normas da ANVISA/MS.		
03	25	Unidade	Água mineral natural sem gás — Vasame + Água (Bombona 20L). Especificação detalhada: Aquisição do garrafão/vasilhame plástico retornável de 20 Litros (primeira compra) juntamente com a primeira carga de água mineral natural sem gás. Vasilhame em polycarbonato ou PET transparente, com alça/design anatômico, dentro do prazo de validade de fabricação (máximo 5 anos — ABNT NBR 15041). Água potável sem gás, de fonte mineral natural, com tampa e lacre de segurança inviolável.	42,00	1.050,00
04	500	Unidade	Recarga de água mineral natural sem gás (Bombona 20L). Especificação detalhada: Recarga de água mineral natural sem gás, em embalagem/bombona retornável de 20 Litros, em sistema de troca de vasilhames (comutação). O Município fornecerá o vasilhame vazio equivalente e a contratada efetuará a entrega de vasilhame cheio, devidamente higienizado, rotulado, cravado com lacre	15,17	7.585,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			de segurança e tampa inviolável, dentro dos padrões da ABNT NBR 15041 e regulamentos sanitários.		
05	65	Unidade	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 13 kg (P13). Especificação detalhada: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijão de 13 kg (P13), em sistema de troca (à base de substituição de botijão vazio por cheio). Produto em conformidade com as especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). O botijão entregue deve apresentar lacre de proteção inviolável da distribuidora sobre a válvula, rótulo de instrução de uso, tara gravada e certificação do INMETRO dentro da validade de requalificação.	115,00	7.475,00
06	60	Unidade	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 45 kg (P45). Especificação detalhada: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cilindro de 45 kg (P45), em sistema de troca (à base de substituição de cilindro vazio por cheio). Produto em conformidade com as especificações técnicas da ANP. O cilindro entregue deve apresentar lacre de proteção na válvula, identificação visual da marca/distribuidora e aprovação em teste de estanqueidade/requalificação (INMETRO/ABNT).	447,17	26.830,20
07	3	Unidade	Vasilhame/Botijão vazio de 13 kg (P13). Especificação detalhada: Aquisição definitiva de vasilhame/botijão	216,67	650,01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			metálico vazio de 13 kg (P13) para envasamento de GLP. Fabricado em chapa de aço, novo ou requalificado conforme normas da ABNT e portarias do INMETRO, sem amassados, corrosões ou defeitos na válvula, pronto para uso e aceito no mercado de trocas/distribuição regular de GLP.		
08	3	Unidade	Vasilhame/Cilindro vazio de 45 kg (P45). Especificação detalhada: Aquisição definitiva de vasilhame/cilindro metálico vazio de 45 kg (P45) para envasamento de GLP. Fabricado em chapa de aço, novo ou requalificado conforme normas ABNT e INMETRO, munido de válvula de segurança e com atestado/data de fabricação/requalificação gravados de forma visível e legível no corpo do recipiente.	693,33	2.079,99
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.310,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

3.1. Necessidade da Contratação e Interesse Público: A presente contratação visa garantir o suprimento contínuo, regular e parcelado de Água Mineral Natural e de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP — P13 e P45), bem como de seus respectivos vasilhames/recipientes, para assegurar o funcionamento pleno, ininterrupto e adequado das diversas Secretarias e órgãos integrantes do Município de São Cristóvão do Sul/SC.

A disponibilização de **água mineral natural** destinada ao consumo humano atende às normas básicas de saúde, higiene e ergometria nos locais de trabalho, garantindo condições adequadas aos servidores públicos, aos munícipes e aos usuários que diariamente buscam atendimento nas repartições municipais, postos de saúde, escolas e centros assistenciais.



A aquisição e recarga de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** constitui insumo essencial e indispensável para a preparação de refeições e merenda escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o apoio nutricional e operacional nos Centros de Assistência Social (CRAS), para o funcionamento diário das cozinhas de apoio nos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para o suporte às demais dependências operacionais do Município.

3.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fatores de interesse público e eficiência administrativa:

- **Incerteza do Quantitativo e Impossibilidade de Armazenamento Único:** Pela natureza dos bens (gás sob pressão e água mineral com prazo de validade), a entrega imediata e total de todo o quantitativo anual seria inviável e insegura, exigindo fornecimento fracionado e sob demanda conforme a necessidade de cada unidade receptora.
- **Economicidade e Eficiência:** O SRP desobriga a Administração de imobilizar recursos financeiros antecipadamente ou manter grandes estoques físicos, reduzindo riscos de perdas por validade, avarias ou acidentes em depósitos públicos.
- **Padronização e Agilidade:** Permite o atendimento célere às demandas ordinárias e emergenciais das Secretarias Municipais sem a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Visão Geral da Solução: A solução compreende o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de água mineral natural envasada (fardos de 500 ml e bombonas de 20 L) e recargas de GLP (botijões P13 e cilindros P45), além da aquisição eventual de vasilhames/recipientes novos ou requalificados (cascos) para expansão ou substituição da frota de vasilhames do Município.

O modelo operacional adotado baseia-se no **sistema de logística reversa e comutação (troca de vasilhames)** para os itens de recarga (água em galões de 20L e GLP), em que a contratada efetua a entrega do recipiente cheio e retira o recipiente vazio de propriedade ou sob posse da Administração Municipal.

4.2. Componentes da Solução e Logística de Entrega:

- **Aquisição e Substituição de Vasilhames (Itens 02, 07 e 08):** Abrange a aquisição inicial e definitiva de garrações plásticos de 20L com água (primeira compra) e de



botijões/cilindros metálicos vazios (P13 e P45) certificados pelo INMETRO, destinados a suprir novos pontos de consumo ou substituir unidades danificadas/extraviadas.

- **Fornecimento de Recargas em Comutação (Itens 03, 05 e 06):** Abrange as recargas de água mineral de 20L e recargas de GLP (P13 e P45), devendo a contratada aceitar os recipientes retornáveis vazios fornecidos pelo Município, desde que estejam em condições regulares de conservação e dentro do prazo de requalificação/validade legal.
- **Fornecimento de Água Envasada Individual (Itens 01 e 04):** Fornecimento de fardos de água mineral natural (com e sem gás) em garrafas PET de 500 ml com validade mínima de 6 meses na data de entrega, destinadas a reuniões institucionais, eventos oficiais e rotinas administrativas.

4.3. Condições Operacionais, Frete e Descarga:

- **Entrega Descentralizada (Door-to-Door):** A solução abrange a entrega dos bens diretamente nos endereços das Secretarias, Escolas, Unidades de Saúde e demais prédios públicos indicados nas Ordens de Fornecimento no âmbito do Município de São Cristóvão do Sul/SC.
- **Carga, Descarga e Manuseio:** A contratada será integralmente responsável pelas despesas de frete, seguro, transporte, carga, descarga e alocação física dos produtos nos depósitos/locais indicados por cada unidade requisitante, utilizando mão de obra própria e equipamentos de proteção adequados.
- **Prazos de Atendimento:** O prazo máximo para a efetivação das entregas será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

4.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Normativa:

- **Gás GLP:** Todos os produtos e serviços de transporte/distribuição de GLP deverão atender rigorosamente às diretrizes e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), normas da ABNT e certificações de segurança do INMETRO.
- **Água Mineral:** Os produtos, vasilhames e processos de manuseio deverão estar em estrita conformidade com as normas sanitárias da ANVISA/Ministério da Saúde e os padrões ABNT NBR 15041 para garrações retornáveis.

5. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Dos Locais de Entrega:

5.1.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas de forma parcelada e descentralizada, diretamente nos endereços dos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.



5.1.2. O local exato, o endereço, o setor específico e o ponto de contato para o recebimento serão discriminados expressamente em cada **Solicitação de Fornecimento (SF) / Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela Secretaria ou Departamento requisitante.

5.1.3. Os locais de entrega abrangem, dentre outros:

- **Paço Municipal e Prédios Administrativos;**
- **Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos;**
- **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil (CEIs);**
- **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Postos de Saúde e Farmácia Básica;**
- **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e equipamentos de assistência social;**
- **Garagens, Oficinas e Depósitos Operacionais do Município.**

5.2. Do Prazo de Entrega e Horários:

5.2.1. O prazo máximo para a efetivação e conclusão da entrega dos produtos será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir do recebimento formal da Solicitação de Fornecimento (SF) enviada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagem oficial).

5.2.2. Em situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas pela Administração (ex.: desabastecimento de GLP em creches, cozinhas escolares ou unidades de saúde), o fornecimento deverá ser atendido em prazo emergencial de até **4 (quatro) horas**, mediante comunicação expressa do fiscal do contrato.

5.2.3. As entregas deverão ser realizadas rigorosamente dentro do horário de expediente das unidades requisitantes, compreendido de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, salvo orientação contrária expressa na Solicitação de Fornecimento.

5.3. Da Forma de Carga, Descarga e Manuseio:

5.3.1. O fornecimento abrange, obrigatoriamente, o transporte, a carga, a descarga, o transbordo e a colocação/alocação física dos produtos até o local interno exato de armazenamento apontado pelo responsável pelo recebimento em cada unidade.

5.3.2. Todas as despesas com frete, seguro, acidentes, pedágio, carga, descarga e manuseio dos bens serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

5.3.3. No caso de fornecimento em sistema de comutação/troca (itens de recarga de água em bombonas de 20L e GLP P13/P45), a Contratada deverá efetuar a desinstalação/retirada dos vasilhames vazios e posicionar os recipientes cheios nos respectivos abrigos/depósitos.

5.3.4. É estritamente proibido o arremesso, o rolamento inadequado ou o impacto violento de botijões de gás ou galões de água durante a descarga e movimentação nas dependências do Município.

5.4. Das Exigências Quanto aos Veículos de Transporte (Especialmente para GLP e Produtos Perigosos):



5.4.1. O transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de Água Mineral deverá atender rigorosamente às legislações de trânsito (CTB/CONTRAN), às resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**) para transporte de produtos perigosos, às normas da **ANP** e às posturas municipais.

5.4.2. Veículos Utilizados no Transporte de GLP:

- Os veículos deverão ser abertos, munidos de carroceria adaptada com grades de proteção lateral e traseira, em bom estado de conservação, pintura e limpeza;
- É vedado o transporte de botijões de GLP em veículos fechados (como porta-malas de passeio) ou em posição horizontal (deitados);
- Os veículos deverão possuir sinalização e identificação visual visíveis (painéis de segurança e rótulos de risco de produto perigoso — Classe de Risco 2 / GLP UN 1075) conforme norma ABNT NBR 7500 e regulamentos da ANTT/ANP;
- Devem conter o nome/razão social, logotipo da distribuidora/revendedora autorizada e número de telefone para atendimento a emergências gravados/adensivados no veículo;
- Deverão carregar a bordo os equipamentos de emergência obrigatoriamente exigidos pela legislação vigente, tais como extintores de incêndio adequados à carga (com carga/validade vigentes), cones de sinalização e fita de isolamento.

5.4.3. Veículos Utilizados no Transporte de Água Mineral:

- A carga de água mineral deve ser transportada em compartimento limpo, seco, isento de odores, mofo ou produtos químicos/contaminantes, protegida contra intempéries (sol, chuva e poeira) por meio de lona ou cobertura apropriada e atóxica.

5.5. Das Exigências Quanto aos Funcionários/Entregadores:

5.5.1. Os entregadores e motoristas incumbidos da entrega deverão apresentar-se devidamente **uniformizados** (com identificação visual/logotipo da empresa contratada) e munidos de **crachá de identificação com foto, nome e cargo**.

5.5.2. Os empregados deverão estar obrigatoriamente portando e utilizando todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados à atividade, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE/NR-6), tais como:

- Calçado de segurança com biqueira (botina de segurança);
- Luvas de proteção adequadas ao manuseio de recipientes e cargas pesadas;
- Colete refletivo (para operações de carga e descarga em vias públicas ou pátios).

5.5.3. Todos os funcionários incumbidos da entrega deverão manter conduta urbanidosa, respeitosa e ética nas dependências do Município, observando as normas internas de segurança e saúde do trabalho de cada repartição.

5.5.4. É proibido o ingresso de empregados da Contratada sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou portando armas nas dependências das unidades públicas.



5.6. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

5.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato designado por cada unidade requisitante (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), observando as seguintes etapas:

- **a) Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação sumária da quantidade de fardos, bombonas ou botijões entregues, conferência das Notas Fiscais/Solicitações de Fornecimento e checagem visual das embalagens, lacres e selos de segurança;
- **b) Recebimento Definitivo:** Em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade do produto, integridade física dos recipientes, prazo de validade da água, certificações do INMETRO nos recipientes de GLP e adequação total às especificações do edital. 5.6.2. Na hipótese de serem constatadas irregularidades (ex.: garrafões com vazamento/sujeira, botijões sem lacre de segurança, vazamentos na válvula, prazos de validade expirados ou avarias físicas), os produtos serão **rejeitados no todo ou em parte**. 5.6.3. A Contratada será notificada para efetuar a substituição e regularização dos itens rejeitados no prazo improrrogável de até **04 (quatro) horas** (para GLP) ou até **12 (doze) horas** (para água mineral), sem qualquer custo adicional para o Município de São Cristóvão do Sul/SC.

5.7. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.8. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5.9. DOS CUSTOS E ENCARGOS

5.9.1. O preço unitário registrado será fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata (salvo hipóteses legais de reequilíbrio), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.9.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento/transporte intermunicipal ou intramunicipal de sua equipe, alimentação, hospedagem, taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não cabendo ao Município qualquer pagamento de taxa adicional a este título.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1. Do Processo de Liquidação e Atesto das Notas Fiscais



6.1.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato/Secretaria solicitante.

6.1.2. A liquidação da despesa observará estritamente os procedimentos descritos abaixo:

a) Recebimento Provisório: Ocorre ao final do evento, mediante a constatação de que a montagem, a operação e a desmontagem foram executadas satisfatoriamente;

b) Recebimento Definitivo e Atesto: Realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o término do evento ou da entrega do relatório de medição, mediante a conferência de que todos os itens constantes da Ordem de Serviço (OS) foram atendidos sem intercorrências graves, permitindo o atesto no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente sob a razão social e CNPJ da Contratada participantes do certame e da Nota de Empenho, indicando o número do Pregão Eletrônico, do Contrato/Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço (OS).

6.2. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1. Como condição indispensável para a liberação de cada pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, em plena validade:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais (da sede da empresa);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais (da sede da empresa e do Município de São Cristóvão do Sul/SC, caso a sede seja em outro município);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista apresentada, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. Durante este período, o prazo de pagamento ficará suspenso, sem que isso gere direito a reajuste, juros, atualização monetária ou penalidade pecuniária para a Administração.

6.3. Da Forma de Pagamento e Vedações

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente ou conta de depósito de titularidade da empresa Contratada, informada na proposta comercial.

6.3.2. É vedada a realização de pagamento mediante boleto bancário, cheque ao portador, pagamento a terceiros ou cessão de crédito não autorizada previamente pelo Município.



6.3.3. NÃO HAVERÁ, SOB NENHUMA HIPÓTESE, CONCESSÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.4. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

6.4.1. Por ocasião do pagamento, o Município de São Cristóvão do Sul/SC efetuará a retenção na fonte do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, bem como do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, conforme alíquotas vigentes na legislação municipal e normas da Receita Federal do Brasil (especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações), devendo a Contratada destacar as alíquotas e retenções cabíveis no corpo do documento fiscal.

6.4.2. Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida declaração de optante vigente emitida pelo portal do Simples Nacional, sob pena de sofrer as retenções tributárias legais.

6.4.3. Por se tratar de prestação de serviços com cessão de mão de obra temporária ou locação acoplada de operação, a Contratada deverá observar as exigências do INSS no que tange ao destaque de retenções previdenciárias na Nota Fiscal, quando legalmente aplicável.

6.5. Das Dotações Orçamentárias

6.5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Cristóvão do Sul/SC, vinculadas às Secretarias requisitantes (Cultura, Educação, Esporte, Administração, Saúde, Assistência Social, etc.), indicadas nas respectivas Notas de Empenho emitidas previamente a cada evento.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

7.1.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, **por igual período, até o limite de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Haja manifestação de interesse da Administração Pública e concordância expressa da beneficiária do registro;
- Seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa oficial de mercado;
- A Contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.2. Da Vigência e Prorrogação do Contrato Decorrente / Ordens de Serviço



7.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência alinhada ao ano financeiro ou pelo prazo estipulado no termo contratual/Ordem de Serviço, podendo ser enquadrado como **serviço contínuo** nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento às necessidades permanentes do calendário de eventos do Município.

7.2.2. Os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados sucessivamente por até **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração, a qualidade satisfatória na prestação dos serviços e a concordância das partes.

7.2.3. As Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Serviço (AS) emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estipulada no próprio documento, a qual poderá ultrapassar o prazo de validade da ARP, desde que restrita ao tempo estritamente necessário para a montagem, execução do evento, desmontagem, medição e liquidação da despesa.

7.3. Das Demandas Parceladas e da Execução do Saldo

7.3.1. A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações ou emitir Ordens de Serviço para a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto, assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, observando-se os limites quantitativos registrados na ARP e a prévia disponibilidade orçamentária.

7.4. Das Condições para Prorrogação Contratual

7.4.1. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual fica condicionada a:

- a)** Avaliação e relatório favorável emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato atestando a qualidade dos serviços prestados;
- b)** Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica pela empresa;
- c)** Autorização fundamentada da autoridade competente.

7.5. Das Obrigações Remanescentes Pós-Vigência

7.5.1. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e civis remanescentes, especialmente quanto a:

- Reparar danos materiais ou morais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;



- Responder a eventuais autos de infração trabalhista, previdenciária, sanitária ou de segurança do trabalho lavrados em decorrência dos serviços prestados;
- Prestar esclarecimentos ou fornecer documentos requeridos por órgãos de controle interno ou externo (como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e do Contrato/Ordem de Fornecimento, incumbindo-lhe especialmente:

8.1.1. Execução e Qualidade do Fornecimento:

- Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos, marcas e padrões de qualidade constantes na proposta e no Termo de Referência;
- Garantir que as recargas de água mineral natural e GLP (P13 e P45) apresentem lacres de segurança invioláveis, selos, rótulos regulamentares e identificação visível do envasador/distribuidor autorizado;
- Fornecer apenas vasilhames metálicos (botijões/cilindros P13 e P45) e garrações plásticos de 20L novos ou devidamente requalificados/testados, dentro do prazo de validade legal e com certificações exigidas pelo INMETRO, ABNT, ANP e ANVISA;
- Substituir imediatamente, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido (até 4h para GLP e 12h para água), qualquer unidade rejeitada por vazamentos, impurezas, lacres violados, avarias físicas ou validade vencida/próxima do vencimento.

8.1.2. Logística, Carga e Descarga:

- Efetuar as entregas de forma parcelada e descentralizada nos locais, dias e horários indicados em cada Solicitação de Fornecimento (SF) expedida pelas Secretarias Municipais requisitantes;
- Assumir a responsabilidade integral pelo frete, transporte, seguro, tributos, taxas, movimentação, carga, descarga e alocação física dos produtos até o local interno de armazenamento de cada unidade pública;
- Aceitar, no sistema de comutação/troca (recargas de água 20L e GLP), os vasilhames vazios fornecidos pelo Município, desde que estejam em condições regulares de conservação e sem danos estruturais graves.

8.1.3. Regularidade Normativa e Operacional:

- Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação (incluindo Autorização da ANP, Alvarás Sanitários vigentes e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

- Assegurar que os veículos utilizados no transporte atendam rigorosamente à legislação de trânsito (CTB/CONTRAN), às normas de transporte de produtos perigosos (ANTT/ABNT) e estejam devidamente identificados com placas/paineis de risco e equipamentos de emergência;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados por crachá com foto e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (botinas de segurança, luvas, etc.), orientando-os a manter conduta urbana e respeitosa nas dependências públicas.

8.1.4. Responsabilidade Civil e Danos:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos diretos e indiretos causados à Administração Municipal, aos servidores públicos ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou falhas no fornecimento/manuseio dos produtos e recipientes;
- Arcar com o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e acidentárias resultantes da execução do objeto, sem que caiba ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações por parte da Contratada, incumbindo-lhe especialmente:

8.2.1. Gestão e Solicitação de Fornecimento:

- Expedir formalmente a Solicitação de Fornecimento (SF) / Ordem de Fornecimento (OF), contendo o detalhamento do item, a quantidade necessária, o endereço exato do local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- Proporcionar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais designados para a entrega e descarga dos produtos, nos dias e horários estipulados.

8.2.2. Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento:

- Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução e o fornecimento do objeto;
- Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, conferindo a conformidade das quantidades, embalagens, lacres, aspectos higiênico-sanitários e especificações técnicas exigidas no edital;



- Notificar imediatamente e por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, avarias ou falhas detectadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a devida substituição/regularização.

8.2.3. Guarda e Comutação de Vasilhames:

- Disponibilizar à Contratada, nos momentos das entregas por comutação (itens 03, 05 e 06), os vasilhames/recipientes vazios de propriedade ou sob posse da Administração, garantindo sua devolução em estado razoável de conservação.

8.2.4. Pagamento:

- Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo fixado no Edital/Contrato, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS

9.1. Da Modalidade e do Regime Jurídico

9.1.1. Para a presente contratação, será adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, em ambiente eletrônico oficial, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2143/2023** e demais normas aplicáveis.

9.2. Do Critério de Julgamento e do Parcelamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o parcelamento do objeto em 08 (oito) itens independentes, de modo a promover a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme estabelece o art. 40, V, e art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

9.3.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no art. 82, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se plenamente pela:

a) Eficiência e Economicidade Orçamentária: Inconveniência de alocar de imediato a totalidade dos recursos orçamentários, permitindo que a Administração despenda recursos exclusivamente quando do surgimento da demanda efetiva e emissão da Ordem de Serviço;

9.3.2. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração Municipal à contratação total dos quantitativos registrados**, constituindo-se



mera expectativa de direito, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, caso julgue conveniente, respeitada a preferência de fornecimento ao beneficiário do registro.

9.4. Do Julgamento das Propostas e Diligências Técnicas

9.4.1. Serão classificadas exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, normas regulamentadoras de segurança e prazos de atendimento estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a qualquer tempo da fase de julgamento, realizar **diligências** (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para solicitar esclarecimentos técnicos, vistoria em catálogos/manuais dos equipamentos ofertados ou comprovação de exequibilidade dos preços propostos.

9.5. Do Valor Estimado da Contratação e da Fundamentação da Pesquisa de Preços

9.5.1. Do Valor Total Estimado: O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.310,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)**, apurado para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no mapa comparativo de preços unitários e quantitativos totais a seguir:

Item	Descrição Resumida do Material	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Critério de Valoração
01	Água mineral natural com gás, 500 ml (Fardo c/ 12 un)	FD	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00	Média Aritmética Saneada
02	Água mineral natural sem gás, 500 ml (Fardo c/ 12 un)	FD	700	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00	Média Aritmética Saneada
03	Água mineral natural sem gás — Vasilhame + Água (Bombona 20L)	UN	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00	Média Aritmética Saneada
04	Recarga de água mineral natural sem gás (Bombona 20L)	UN	500	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00	Média Aritmética Saneada
05	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 13 kg (P13)	UN	65	R\$ 115,00	R\$ 7.475,00	Média Aritmética Saneada
06	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 45 kg (P45)	UN	60	R\$ 447,17	R\$ 26.830,20	Média Aritmética Saneada
07	Vasilhame/Botijão vazio de 13 kg (P13)	UN	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01	Média Aritmética Saneada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	Vasilhame/Cilindro vazio de 45 kg (P45)	UN	3	R\$ 693,33	R\$ 2.079,99	Média Aritmética Saneada
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO	—	—	—	—	R\$ 64.310,20	—

9.5.2. Da Metodologia e Fundamentação da Pesquisa de Preços:

9.5.2.1. A estimativa de custos foi elaborada em estrita observância ao art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se o método da **Média Aritmética Saneada** das amostras obtidas.

9.5.2.2. Para a fixação dos preços de referência unitários, realizou-se pesquisa combinada com a utilização das seguintes fontes formais:

- **I - Painel de Preços / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Consulta a aquisições e contratações similares homologadas por órgãos da Administração Pública no Estado de Santa Catarina no exercício de 2026;
- **II - Contratações Públicas Regionais Similares:** Pesquisa de preços adjudicados em licitações vigentes de municípios integrantes da Região AMURC (Associação dos Municípios da Região do Contestado) e AMURES (Associação dos Municípios da Região Serrana);
- **III - Pesquisa Direta com Fornecedores do Ramo:** Cotações formais de mercado obtidas junto a fornecedores e distribuidores regionais atuantes no mercado do Estado de Santa Catarina.

9.5.2.3. Em atendimento ao princípio da razoabilidade e do parcelamento, observou-se rigorosamente o **critério de regionalidade** (abrangendo a Microrregião de Curitiba/Lages e o Meio-Oeste catarinense), assegurando que a estimativa reflita os custos reais de frete, logísticos e operacionais vigentes para entregas no Município de São Cristóvão do Sul/SC.

9.5.2.4. Os valores unitários constantes da tabela acima constituem os **limites máximos aceitáveis** para o julgamento das propostas das licitantes no certame, sendo desclassificada a proposta ou o lance que apresentar valor unitário superior ao estimado pela Administração Pública, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no presente procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrestrita e irretratável de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Ata de Registro de Preços, na legislação regente (Lei nº 14.133/2021) e nos demais documentos integrantes do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. As licitantes deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas mínimas, exigências de desempenho, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, prazos e demais requisitos operacionais fixados para os serviços do certame.

10.3. Os preços registrados pelas licitantes deverão contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução dos serviços, incluindo:

- Mobilização, logística de transporte, frete, pedágio, carga e descarga;
- Mão de obra qualificada;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs);
- Custos de hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe técnica;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos (ISS, IRRF e demais contribuições), seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

10.4. A prestação dos serviços estará sujeita à rigorosa fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal durante todas as suas etapas, reservando-se ao Município de São Cristóvão do Sul/SC o direito de recusar, impugnar ou exigir a imediata substituição de equipamentos ou profissionais que apresentem vícios, defeitos, mau funcionamento, insegurança ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.5. Os casos omissos ou duvidosos que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos Contratos/Ordens de Serviço decorrentes serão resolvidos pela Autoridade Competente do Município, com base nos preceitos de direito público, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2143/2023, nos princípios gerais de direito e, supletivamente, na teoria geral dos contratos.

São Cristóvão do Sul – SC, 09 de outubro de 2026.

JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:7437232
7900

Assinado de forma digital
por JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 15:21:21
-03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Local e data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito junto ao Município de São Cristóvão do Sul/SC:

1. Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos: DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita expressa e integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções: DECLARA, sob as penas do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, obrigando-se a comunicar qualquer evento superveniente.

3. Inexistência de Nepotismo / Conflito de Interesses: DECLARA, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 (Trabalho do Menor): DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5. Reserva de Cargos para PCD / Reabilitados: DECLARA, nos termos do inciso IV do art. 63 e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e demais normas específicas.



6. Integralidade dos Custos Trabalhistas e Proposta Econômica: DECLARA, para fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho vigentes, tributos, transportes, fretes e demais encargos.

7. Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018): DECLARA que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza a Administração Municipal a utilizar os dados e documentos apresentados no processo licitatório estritamente para os atos de instrução, julgamento, homologação e fiscalização contratual, em atenção aos princípios da transparência e do interesse público.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa] [Cargo/Função do Representante]
[Razão Social da Empresa - CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ nº: [00.000.000/0000-00]

Inscrição Estadual: [Número / Isento] | Inscrição Municipal: [Número]

Endereço Completo: [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Telefone / WhatsApp: [(00) 00000-0000]

2. PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGAS DE BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45), VASILHAMES RETORNÁVEIS, E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (BOMBONAS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS), COM ENTREGA PARCELADA E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$)
01	100	Fardo	Água mineral natural com gás , 500 ml (Fardo c/ 12 un). Especificação detalhada: Água mineral natural sem adição de aromas/açúcares, com gás , acondicionada em garrafas plásticas transparentes (PET) de 500 ml, atóxicas e recicláveis. Embalagem com lacre de segurança e rótulo contendo composição química, data de envasamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Embaladas em fardos plásticos termorretráteis contendo 12 (doze) unidades. De acordo com as normas da ANVISA/MS.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	700	Fardo	Água mineral natural sem gás, 500 ml (Fardo c/ 12 un). Especificação detalhada: Água mineral natural sem adição de aromas/açúcares, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas transparentes (PET) de 500 ml, atóxicas e recicláveis. Embalagem com lacre de segurança e rótulo contendo composição química, data de envasamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Embaladas em fardos plásticos termorretráteis contendo 12 (doze) unidades. De acordo com as normas da ANVISA/MS.		
03	25	Unidade	Água mineral natural sem gás — Vasame + Água (Bombona 20L). Especificação detalhada: Aquisição do garrafão/vasilhame plástico retornável de 20 Litros (primeira compra) juntamente com a primeira carga de água mineral natural sem gás. Vasilhame em polycarbonato ou PET transparente, com alça/design anatômico, dentro do prazo de validade de fabricação (máximo 5 anos — ABNT NBR 15041). Água potável sem gás, de fonte mineral natural, com tampa e lacre de segurança inviolável.		
04	500	Unidade	Recarga de água mineral natural sem gás (Bombona 20L). Especificação detalhada: Recarga de água mineral natural sem gás, em embalagem/bombona retornável de 20 Litros, em sistema de troca de		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			vasilhames (comutação). O Município fornecerá o vasilhame vazio equivalente e a contratada efetuará a entrega de vasilhame cheio, devidamente higienizado, rotulado, cravado com lacre de segurança e tampa inviolável, dentro dos padrões da ABNT NBR 15041 e regulamentos sanitários.		
05	65	Unidade	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 13 kg (P13). Especificação detalhada: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijão de 13 kg (P13), em sistema de troca (à base de substituição de botijão vazio por cheio). Produto em conformidade com as especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). O botijão entregue deve apresentar lacre de proteção inviolável da distribuidora sobre a válvula, rótulo de instrução de uso, tara gravada e certificação do INMETRO dentro da validade de requalificação.		
06	60	Unidade	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 45 kg (P45). Especificação detalhada: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cilindro de 45 kg (P45), em sistema de troca (à base de substituição de cilindro vazio por cheio). Produto em conformidade com as especificações técnicas da ANP. O cilindro entregue deve apresentar lacre de proteção na válvula, identificação visual da marca/distribuidora e aprovação em teste de estanqueidade/requalificação (INMETRO/ABNT).		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07	3	Unidade	Vasilhame/Botijão vazio de 13 kg (P13). Especificação detalhada: Aquisição definitiva de vasilhame/botijão metálico vazio de 13 kg (P13) para envasamento de GLP. Fabricado em chapa de aço, novo ou requalificado conforme normas da ABNT e portarias do INMETRO, sem amassados, corrosões ou defeitos na válvula, pronto para uso e aceito no mercado de trocas/distribuição regular de GLP.		
08	3	Unidade	Vasilhame/Cilindro vazio de 45 kg (P45). Especificação detalhada: Aquisição definitiva de vasilhame/cilindro metálico vazio de 45 kg (P45) para envasamento de GLP. Fabricado em chapa de aço, novo ou requalificado conforme normas ABNT e INMETRO, munido de válvula de segurança e com atestado/data de fabricação/requalificação gravados de forma visível e legível no corpo do recipiente.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

4. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA READEQUADA

O proponente **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito, que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Abrangência de Custos e Despesas:** Nos preços unitários e globais ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno e perfeito fornecimento dos produtos, tais como: frete, transporte, carga, descarga e alocação física nos depósitos/locais indicados, embalagens, vasilhames/recipientes, tributos, taxas, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de entregadores, uniformes identificados, equipamentos de segurança (EPIs), margem de lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- **Conformidade Técnica e Regulatória:** Os produtos, recipientes e serviços de entrega ofertados atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências regulatórias dos órgãos competentes, em especial às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).
- **Exequibilidade dos Preços:** Os valores apresentados são exequíveis, perfeitamente compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para cobrir integralmente todos os compromissos contratuais, custos operacionais, tributários e logísticos decorrentes do fornecimento.
- **Condições de Pagamento, Prazos e Logística:** Aceitamos integralmente as condições de pagamento fixadas no Edital (em até 15 dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura) e o prazo de entrega parcelada de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) expedida pelas Secretarias Municipais.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JUCERLEI CARLOS NEGRINI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços para a eventual e futura aquisição parcelada dos bens especificados na Cláusula Primeira, sujeitando-se as partes às normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.143/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGAS DE BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45), VASILHAMES RETORNÁVEIS, E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (BOMBONAS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS), COM ENTREGA PARCELADA E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.**

1.2. Os preços, especificações, quantitativos e marcas registrados nesta Ata encontram-se sumarizados no quadro abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação Resumida do Produto	Marca / Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	100	FD	Água mineral natural com gás, 500 ml (Fardo c/ 12 un)	_____	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	700	FD	Água mineral natural sem gás, 500 ml (Fardo c/ 12 un)	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	25	UN	Água mineral natural sem gás — Vasilhame + Água (Bombona 20L)	_____	R\$ _____	R\$ _____
04	500	UN	Recarga de água mineral natural sem gás (Bombona 20L)	_____	R\$ _____	R\$ _____
05	65	UN	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 13 kg (P13)	_____	R\$ _____	R\$ _____
06	60	UN	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP 45 kg (P45)	_____	R\$ _____	R\$ _____
07	3	UN	Vasilhame/Botijão vazio de 13 kg (P13)	_____	R\$ _____	R\$ _____
08	3	UN	Vasilhame/Cilindro vazio de 45 kg (P45)	_____	R\$ _____	R\$ _____

1.3. O valor total registrado para a DETENTORA DA ATA é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa oficial de mercado, mediante concordância da Beneficiária e justificativa formal da Autoridade Competente.

2.3. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no Edital e no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA E DAS SOLICITAÇÕES



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais requisitantes.

3.2. As aquisições e entregas serão solicitadas mediante a emissão formal de **Solicitação de Fornecimento (SF) / Ordem de Fornecimento (OF)** ou Nota de Empenho, enviada por meio eletrônico oficial.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, assegurada à Detentora da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada e descentralizada, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2. Em situações de urgência justificadas (ex.: desabastecimento de GLP em escolas, creches ou UBS), o fornecimento deverá ser atendido no prazo emergencial de **até 4 (quatro) horas**.

4.3. A carga, descarga, frete e alocação física dos bens até o local interno indicado serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata.

4.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato/Secretaria requisitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, concessão de pagamento antecipado.

5.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) das Secretarias participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.415/2025, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- **a) Advertência;**
- **b) Multa:** de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato/empenho, observados os percentuais específicos descritos no item 17 do Edital;
- **c) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de São Cristóvão do Sul/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, seu Termo de Referência e a Proposta Readequada da empresa Detentora.

8.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de **Curitibanos/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil / gov.br) ou física, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Cristóvão do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:74372327900

Assinado de forma digital por
JUCERLEI CARLOS
NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 15:22:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Jucerlei Carlos Negrini – Prefeito Municipal em Exercício
(Órgão Gerenciador)

[NOME DA EMPRESA DETENTORA]

[Nome do Representante Legal] – [Cargo/Função]

(Detentora da Ata)